



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 52/2026-LE, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIA: VER. JOSÉ ELIAS BALBINO DA SILVA E OUTROS

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PEIXES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS DURANTE A SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José Elias Balbino da Silva (Barriga), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, o programa anual de doação de peixes às famílias em situação de vulnerabilidade social, a ser executado durante a Semana Santa.

Art. 2º. A distribuição dos peixes será realizada mediante entrega de fichas, as quais deverão ser disponibilizadas na Quarta-Feira Santa, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. São beneficiárias do programa as famílias que atendam a um dos seguintes critérios:

I – estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo;

II – estejam comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Cada família beneficiada fará jus ao recebimento de peixes na proporção de 500 g (quinhentos gramas) por pessoa integrante do núcleo familiar, conforme composição familiar constante no cadastro oficial.

Art. 5º. A aquisição dos peixes terá por finalidade:

I – promover a segurança alimentar e nutricional das famílias de baixa renda;

II – fomentar a economia local, priorizando, sempre que possível, a aquisição junto a produtores e pescadores do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de decreto, especialmente quanto aos procedimentos relativos a:

I – cadastramento, atualização e identificação das famílias beneficiárias;



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

II – definição dos pontos e da logística de distribuição;

III – controle, fiscalização e prestação de contas dos recursos empregados.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ainda ser viabilizadas por meio de parcerias, convênios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026.

VER. ELIAS BARRIGA

VER. JOAQUIM EQUIP

VER. WILLIAN FREITAS

VER. DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

VER. MILTON SOARES

VER. DR. ANDREI

VER. BEITO MACHADINHO

VER. DRIKA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

A Semana Santa é um período de grande relevância para os cristãos, marcado pela reflexão, penitência e espiritualidade. Tradicionalmente, muitos fiéis se abstêm de consumir carnes, preferindo o consumo de peixe, uma prática profundamente enraizada nas tradições religiosas da região. No entanto, a escassez de recursos financeiros de diversas famílias de baixa renda no município de Campo Novo do Parecis limita o acesso a esses alimentos, o que pode dificultar a observância da tradição religiosa e a celebração deste momento.

Neste contexto, a doação de peixes para as famílias em situação de vulnerabilidade social se apresenta como uma medida de justiça social e solidariedade, promovendo a inclusão e o respeito às práticas religiosas de nossa população. A ação visa assegurar que todas as famílias, independentemente de sua condição econômica, possam participar dessa celebração religiosa, respeitando a tradição de abstinência de carne, sem que o fator financeiro seja um impedimento.

Além disso, a doação de peixes representa uma forma de apoio à saúde e à alimentação adequada da população, uma vez que o peixe é um alimento saudável e rico em nutrientes, sendo uma alternativa vantajosa em termos nutricionais em comparação a outros alimentos mais caros.

O projeto é uma iniciativa que não só visa o bem-estar físico e social da população, mas também reafirma o compromisso do município com a justiça social, o auxílio aos mais necessitados e o respeito à religiosidade local, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a coesão social durante esse período de grande significado.

Portanto, a doação de peixes às famílias de baixa renda no período da Semana Santa contribuirá para o fortalecimento dos laços de solidariedade e para o bem-estar de nossa comunidade, garantindo que todos possam vivenciar esse momento de fé e espiritualidade com dignidade.